

CONTRATO Nº 2701-002/2023
PROCESSO Nº 2023 120230601009
DISPENSA Nº 05/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE A4, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL.

PREÂMBULO DAS PARTES E DO FUNDAMENTO

1 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO (Poder Executivo), com Sede Administrativa na Rua Coronel Lucena, nº 744 – Bairro Luiz Gonzaga, inscrito no CNPJ sob nº 12.258.141/0001-98, neste ato representada pela Prefeita do Município, **Tácia Denyse de Siqueira Nobre**, inscrita no CPF sob nº 009.110.824-17, brasileira, solteira, e, RG nº 1.769.716 SSP/AL, residente e domiciliado Rua do Comércio, Centro, CEP: 57.525-000, Ouro Branco/AL.

2 - CONTRATADO: ALAGOAS VARIEDADES LTDA, CNPJ nº 46.884.989/0001-44, sediada a Rua da Alegria, nº 54, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020.320, representada neste ato pelo **Sr. Bernardo Maia Cunha Ferreira**, inscrito no CPF sob o nº 679.754.454-87, brasileiro, portador do RG nº 981710 SSP/AL, residente e domiciliado na Avenida Álvaro Otacílio, nº 3481, Apto 902, Bairro Jatiúca, Maceió/AL, CEP: 57.036-850.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos, complementando o presente contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, a fornecer papel sulfite A4, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ouro Branco/AL, em conformidade com a proposta apresentada e com o Termo de Referência, com as regras expressas nestes instrumentos, com descrição, valores e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Papel sulfite A4, com dimensão de 210mm x 297mm, com gramatura de 75g/m ² , cor branca, embalado em pacote de 500 folhas, certificado pela CERFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) ou com certificado acreditado	CAIXA	40	R\$244,50	R\$ 9.780,00

pela FSC (Forest Stewardship Council) em português (Conselho de Manejo Florestal) ou outro que comprove que o papel fornecido seja proveniente de processo produtivo ecologicamente adequado. Caixa contendo 10 resmas.				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem seu valor total estimado em **R\$ 9.780,00 (NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS)**, em conformidade com a proposta de preço da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluam **todos os custos diretos e indiretos requeridos para entrega dos objetos contratados**, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros serão provenientes da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0005 – Secretaria Municipal de Educação.

Funcional Programática: Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Educação Dando Apoio à Educação Básica.
Elemento De Despesa: 3.4.4.9.0.30 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 1001.01.500 – MDE

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços não são possíveis de reajustamento, na forma da Lei Federal nº 9.069 de 29.06.95.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, desde que sejam atestadas o seu cumprimento pelo fiscal do Contrato designado pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação dos materiais contratados poderá ser efetuada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de até 31 de dezembro de 2023, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse das partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DE ENTREGA: O prazo para entrega do objeto contratado será de **05 (dias)** dias a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo Setor de Almoxarifado Central do Município de Ouro Branco/AL, que está localizado à Rua do Comercio, S/N, Centro, ou em outro local previamente indicado pela administração pública em sua ordem de fornecimento, acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA:

- I - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;
- II - manter, durante toda a execução do contrato, as condições estabelecidas na peça inicial;
- III - Entregar os itens contratados, quando solicitado, ao Município de Ouro Branco/AL, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a partir da data do recebimento do da ordem de fornecimento;
- IV - não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações deste contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- V - transferir para o CONTRATANTE os descontos promocionais que venham a ser praticados durante o período de execução deste Contrato;
- VI - apresentar as Notas Fiscais/Faturas, onde devem estar especificados os materiais fornecidos, sua quantidade e seu valor.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DO CONTRATO: A CONTRATANTE nomeia e constitui neste ato o servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO - AL, o senhor (a) Oziel Faustino Silva, Diretor Administrativo, Portaria: 0401-038/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar a nota fiscal de fornecimento para efeito de pagamentos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da PREFEITURA, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte dos materiais que estiverem efetivamente entregues, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) - Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) - Paralisação injustificada por atraso;
- c) - Em caso de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) - Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da PREFEITURA;
- e) - Por imperícia ou negligência, quando da entrega do objeto contratado, devidamente comprovada;
- f) - Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriundo da fiscalização e/ou normas técnicas;
- g) - Em caso de mútuo acordo ou conveniência da PREFEITURA.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por qualquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for conveniência da PREFEITURA ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da PREFEITURA por simples apostila a este contrato, após a decisão da Prefeitura do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade de Maravilha, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Ouro Branco, 27 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
Tácia Denyse de Siqueira Nobre
Prefeita
CONTRATANTE

ALAGOAS
VARIEDADES
LTDA:46884989000144
ALAGOAS VARIEDADES LTDA
Bernardo Maia Cunha Ferreira
Empresário
CONTRATADO

Assinado digitalmente por ALAGOAS VARIEDADES
LTDA:46884989000144
MDF-C-105: 01/25/2023 10:11:00 AM, L: Maracó, CN: AC: SICA U71
Maravilha v6, CN: 41630253002142, CN: Inhabilitação/eleição: CN
Identificação: P: AL: 00046884989000144
L: 0046884989000144
Resolvido. Est sou o autor deste documento
Localizador:
Data: 2023.01.26 10:11:00 AM
Certificado: Breston Versão 12.0.7

TESTEMUNHAS:

- 1) Nome: Seananda Rayanne Ferruzina CPF 097.785.444-25
- 2) Nome: Iranise Tavares Costa Correia CPF 924.129.114-34